TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 53/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, CPF nº 466.650.303-00, designada pela Portaria nº 125/2025 - GAB/PMLN/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.274/0001-30, com sede na Travessa 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros Rodrigues**, portador da CNH nº 06590844793 DETRAN-TO e inscrito no CPF nº 062.959.093-10, doravante denominada CONTRATADA, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA, resolvem formalizar o presente **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 53/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025 - PMLN/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA e à Ata de Registro de Preços nº 11/2026 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Onze - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato originário, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 53/2026, nas quantidades discriminadas no Anexo Único, mantendo-se as especificações, os preços unitários e as demais condições do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor efetivo do acréscimo é de R$ 15.035,53 (quinze mil e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 24,49% do valor global originário de R$ 61.406,66 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sem ultrapassar o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerada a certificação prevista no Parágrafo Quarto e inexistindo alteração anterior com repercussão no valor global, o valor do Contrato nº 53/2026 passa de R$ 61.406,66 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 76.442,19 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo limita-se aos quantitativos dos itens originalmente contratados e não implica transfiguração da natureza da contratação, observado o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura deste instrumento pressupõe a certificação, nos autos, da consideração de eventuais alterações contratuais anteriores com repercussão no valor inicial atualizado ou no limite cumulativo disponível, bem como da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do controle prévio de legalidade aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo previstas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária certificada no Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAJEADO NOVO
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações adicionais somente poderão ser executadas após a formalização e a eficácia deste Termo Aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 15 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.550.115/0001-76
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
CONTRATANTE

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES:06295909310
Assinado de forma digital por MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES:06295909310
Dados: 2026.09.15 10:29:01 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
Matheus Cirqueira Barros Rodrigues
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As descrições abaixo são resumidas para identificação. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações do contrato originário, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	BOTAS DE PVC CANO LONGO	PAR	81	20	101	R$ 759,60
2	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	UND	35	8	43	R$ 1.114,72
3	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	62	15	77	R$ 249,45
4	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS	UND	35	8	43	R$ 416,00
5	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	UND	35	8	43	R$ 492,00
6	CERA LÍQUIDA	UND	140	35	175	R$ 136,50
7	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML	PCTE	2754	688	3442	R$ 1.781,92
8	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON	UND	567	141	708	R$ 403,26
9	INSETICIDA AEROSOL	CXA	32	8	40	R$ 649,68
10	LIMPA VIDRO 500 ML	CXA	95	23	118	R$ 719,44
11	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO	UND	122	30	152	R$ 95,70
12	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO	UND	135	33	168	R$ 118,47
13	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS	UND	41	10	51	R$ 930,00
14	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UND	1107	276	1383	R$ 808,68
15	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 1 KG	CXA	49	12	61	R$ 970,20
16	SABONETE 90 GRAMAS	UND	122	30	152	R$ 59,10
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS	PCTE	608	152	760	R$ 1.782,96
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PCTE	314	78	392	R$ 2.443,74
19	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG	PCTE	257	64	321	R$ 789,12
20	VASSOURA TIPO VASCULHADOR	UND	54	13	67	R$ 314,99